

LEI Nº 07/91

SÚMULA: Autoriza atualização dos valores
de IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte
Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos lotes do Loteamento Almeidópolis, localizados no Distrito de Laranjal, neste Município de propriedade do Sr. Afonso Antonio de Almeida, referente aos exercícios de 1.988 e 1.989, de acordo com os valores pagos no exercício de 1.991, ficando assim dispensado a cobrança dos acréscimos legais. (Multa, Juro e Correção Monetária).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
15(quinze) dias do mês de maio de 1.991.



Dr. João Zolandeck
Presidente